

EDITAL SEMAD Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 e, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a autorização da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais, para atuarem como brigadistas em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.

<p><u>1. Das Disposições Preliminares:</u></p>
--

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 408 (quatrocentos e oito) vagas, sendo 340 (trezentos e quarenta) brigadistas e 68 (sessenta e oito) líderes de brigada, para o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVICÊNDIO/SISEMA, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 - A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública. Os requisitos e informações prestadas pelos(as)

candidatos(as) no ato da inscrição serão comprovados na 2ª etapa, quando da análise documental.

1.7 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 - O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação.

1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

1.13 - O período de inscrição para as vagas será realizado de 12/03/2015 a 17/03/2015.

1.14 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.

1.14.1 - Os Anexos III, IV, V, VI e VII ao presente Edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação mencionadas no Anexo II.

2- Dos Requisitos para a contratação temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- 2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.
- 2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.
- 2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.
- 2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art.37, §10º, CR/88.
- 2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/88.
- 2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.
- 2.11 - Não ter sofrido limitações de funções.
- 2.12 - Não ter sido aposentado por invalidez.
- 2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.
- 2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.
- 2.17 - Apresentar atestado médico, comprovando aptidão para realização de atividade física, no ato da inscrição ou até a data de início da 2ª etapa do processo seletivo.

3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, **exclusivamente**, pela internet, no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2015, no período de 12/03/2015 a 17/03/2015, onde será gerado um número de inscrição correspondente.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição on line, o candidato deverá anexar, em formato .pdf, png., .jpeg., ou jpg., os documentos abaixo relacionados:

3.3.1 - Atestado médico, comprovando aptidão para realização de atividade física;

3.3.2 - Carteira de Identidade (RG), frente e verso, para fins de comprovação de idade;

3.3.3 - Carteirinha de Brigadista do Previncêndio ou Certificado/Declaração de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, ou equivalente, emitida entre 2007 e 2015 por entidades públicas, organizações não governamentais, escolas de formação de brigadistas ou bombeiros civis, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e disciplinas *Comportamento do Fogo, Tipos de Incêndios Florestais, Partes de Incêndios Florestais, Mecanismos de Propagação de Incêndios Florestais, Métodos e Técnicas de Combate a Incêndios Florestais, Segurança Nas Operações, Procedimentos Operacionais Padrão, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Combate a Incêndios Florestais* ou equivalentes. Esta documentação será considerada para fins de classificação nesta etapa.

3.3.3.1 - Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais.

3.3.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, se o candidato for habilitado.

3.4 - O candidato que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.2, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - O candidato deverá estar ciente que deverá apresentar, no momento da 2ª etapa, os documentos originais constantes da inscrição, para fins de conferência e validação.

3.6 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da divulgação de listagem específica, no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2015.

3.7 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste

Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

3.10 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4 - Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá 03 (três) etapas distintas:

4.1.1 - **1ª etapa - Inscrição:** Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.2 - **2ª etapa - Curso de Formação de Brigada Previncêndio:**

4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados, em até 2,0 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.2.1.1 - Para fins de classificação, será considerada a data de emissão da Carteira de Brigadista do Previncêndio ou do Certificado/Declaração de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais. A melhor classificação será atribuída ao candidato que apresentar documentos com a data de emissão mais recente.

4.1.2.1.2 - Será válido o Certificado/Declaração de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, emitido por entidades públicas ou privadas, bem como Carteira de Brigadista do Previncêndio, com data compreendida entre 2007 e 2015.

4.1.2.1.3 - Havendo empate na data de emissão da Carteira de Brigadista do Previncêndio ou do Certificado/Declaração de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, e na quantidade destes, terá precedência o candidato de maior idade.

4.1.2.1.4 - O candidato, mesmo não apresentando o documento mencionado no item 3.3.3, Carteirinha de Brigadista do Previncêndio ou Certificado/Declaração de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, ou equivalente, emitida entre 2007 e 2015, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, tendo precedência o candidato de maior idade, para fins de classificação.

4.1.2.2 - A divulgação da lista de candidatos classificados, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes às etapas posteriores, estará disponível no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2015 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, no dia 18 de março de 2015.

4.1.2.3 - O não comparecimento do candidato para o Curso de Formação de Brigada Previncêndio implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados.

4.1.2.4 - A conferência de documentação comprobatória dos dados preenchidos, quando da inscrição, será realizada antes do início do Curso de Formação de Brigada Previncêndio.

4.1.2.4.1 - O candidato deverá apresentar, na 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvado os candidatos que declararam não ter Carteirinha de Brigadista do Previncêndio ou Certificado/Declaração de brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, ou equivalente, no ato da inscrição.

4.1.2.5 – No momento da 2ª etapa os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:

4.1.2.5.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

4.1.2.5.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

4.1.2.5.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular.

4.1.2.5.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

4.1.2.5.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

4.1.2.5.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- 4.1.2.5.7 - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 22 anos;
- 4.1.2.5.8 - Atestado Médico de aptidão física e mental;
- 4.1.2.5.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
- 4.1.2.5.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- 4.1.2.6 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
- 4.1.2.7 - No caso de realização do Curso de Formação de Brigada Previncêndio em Município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.
- 4.1.2.8 - O Curso de Formação de Brigada Previncêndio terá a duração de 32 (trinta e duas) horas e o candidato que não possuir 100% (cem por cento) de frequência será eliminado no processo seletivo.
- 4.1.2.9 - No Curso de Formação de Brigada Previncêndio, o candidato será avaliado, considerando os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função:
 - 4.1.2.9.1 - Capacidade de trabalho em equipe (15 pontos)
 - 4.1.2.9.1.1 - Estratégia e tática de combate aos incêndios florestais em equipe
 - 4.1.2.9.1.2 - Composição das brigadas de incêndios florestais
 - 4.1.2.9.2 - Iniciativa e comportamento proativo (15 pontos)
 - 4.1.2.9.2.1 - Noções básicas do Sistema de Comando em Operações
 - 4.1.2.9.2.2 - Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos)
 - 4.1.2.9.3.1 - Comportamento do fogo nos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.3.2 - Tipos, formas e partes do incêndio florestal.
 - 4.1.2.9.3.3 - Fatores que interferem no comportamento do fogo
 - 4.1.2.9.4 - Aplicação prática do conhecimento adquirido durante a execução do curso (35 pontos)
 - 4.1.2.9.4.1 - Equipamentos e ferramentas de combates aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.4.2 - Técnicas de combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.4.3 - Noções básicas de segurança no emprego de aeronaves no combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.4.4 - Simulado de combate ao incêndio florestal

4.1.2.9.4.5 Práticas do emprego da aeronave no combate de incêndios florestais

4.1.2.9.5 - Habilidade de comunicação (10 pontos)

4.1.2.9.5.1 Elaboração e apresentação do mapa da unidade de conservação

4.1.2.10 - O candidato deverá ter, no mínimo, aproveitamento de 60% (sessenta por cento) no Curso de Formação de Brigada Previncêndio, mediante avaliação objetiva do facilitador/instrutor do Curso e do gerente da respectiva Unidade de Conservação Estadual ou funcionário por ele designado para se classificar para a 3ª etapa, observado o disposto no art. 4º do Decreto 45.155/2009.

4.1.2.11 - Para os candidatos que apresentarem na 1ª etapa - Inscrição Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais emitido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA será atribuído 01 (um) ponto a cada Certificado/Declaração incluído, até o limite de 5 (cinco) pontos. Tal pontuação será acrescida ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa).

4.1.3 - 3ª etapa – Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas

4.1.3.1 - Somente o candidato classificado para a 3ª etapa, que tenha apresentado o Atestado Médico, comprovando aptidão para realização de atividade física, poderá participar do Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

4.1.3.2 - A 3ª Etapa é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

4.1.3.2.1 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cárdio-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 18 (dezoito) minutos caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.1.3.2.2 - Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar, expondo o solo, uma área de 03

(três) por 03 (três) metros, sendo classificado conforme o tempo gasto para conclusão do teste, considerando-se o prazo máximo de 18 (dezoito) minutos:

4.1.3.2.2.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 6 (seis) minutos = 30 pontos

4.1.3.2.2.2 - Maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) minutos = 20 pontos

4.1.3.2.2.3 - Maior que 12 (doze) e menor ou igual a 18 (dezoito) minutos = 10 pontos

4.2 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico da SEMAD, www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2015 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

4.3 - Os candidatos serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa), acrescido da pontuação obtida na 1ª etapa (Certificado/Declaração Previncêndio/SISEMA), totalizando 135 pontos.

4.4 - Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato que apresentar maior nota no critério Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido durante a execução do curso (item 4.1.2.9.4). Permanecendo o empate, terá precedência o candidato de maior idade.

4.5 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

4.6 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

4.6.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

4.6.2 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

5	<u>- Dos Recursos</u>
---	-----------------------

5.1 - O requerimento de recurso deverá ser protocolizado nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.

5.2 - O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA 2015 - SEMAD.

5.3 - O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio (www.meioambiente.mg.gov.br).

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente constitui última instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 - O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no sítio eletrônico (www.meioambiente.mg.gov.br) e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

6 - <u>Da Contratação</u>

6.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 05 (cinco) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos do disposto no art. 4º, inciso III da Lei Estadual nº 18.185/09 e art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

6.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.155/09.

6.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

6.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

6.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

6.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 6.7.

6.6 - A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVICÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art.11, da Lei Estadual nº 18.185/09.

6.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previncêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

6.8 - Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

6.9 - É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

6.10 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

6.10.1 - Uma foto 3x4 (recente);

6.10.2 - Cartão do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco do Brasil (original e cópia);

6.10.3 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

6.10.4 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

6.10.5 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

6.10.6 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

6.11 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico da SEMAD exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

7.1 - Os Resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sitio eletrônico da SEMAD, www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2015 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

7.2 - Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

7.3 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico da SEMAD (www.meioambiente.mg.gov.br).

7.4 - A SEMAD se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesma quando alterada a data divulgada pela SEMAD.

7.5 - Fica a SEMAD autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

7.6 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7.7 – Fica revogado o Edital SEMAD nº 001/2014 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 20 de fevereiro de 2014.

Belo Horizonte, de março de 2015.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD nº 001/2015)

FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	R\$ 866,86 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), acrescido de valor, a título de Adicional de Periculosidade no valor de R\$ 260,06 (duzentos e sessenta reais e seis centavos)

<p>LÍDER DE BRIGADA 40H/SEMANAIS</p>	<p>Coordenar a equipe de brigadistas, definindo ações estratégicas visando a eficiência e eficácia no combate aos incêndios florestais e a redução da área queimada. Promover a realização de ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Conduzir veículos quando formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.</p>	<p>R\$ 945,67 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), acrescido de valor, a título de Adicional de Periculosidade no valor de R\$ 283,70 (duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)</p>
---	---	---

ANEXO II

(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD nº 001/2015)

QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/Locais de atuação		Vagas para Brigadista	Vagas para Líder de Brigada	Cidades
1	APA Cochá e Gibão	15	3	Januária, Bonito de Minas
2	APA do Rio Pandeiros	10	2	Januária, Bonito de Minas
3	REVS do Rio Pandeiros	10	2	Januária
4	REDS Veredas do Acari	15	3	Chapada Gaúcha, Urucuia
5	PE Serra das Araras	10	2	Chapada Gaúcha
6	PE da Lagoa do Cajueiro	5	1	Matias Cardoso
7	PE do Verde Grande	10	2	Matias Cardoso, Jaíba
8	APA Serra do Sabonetal	10	2	Jaíba, Itacarambi, Pedras de Maria da Cruz
9	PE da Mata Seca	5	1	Itacarambi, Manga
10	PE Veredas do Peruaçu	5	1	Januária, Cônego Marinho Bonito de Minas
11	Sub-base Operacional da FTP Januária	5	1	Januária
12	PE da Serra do Sobrado/ REVS Serra das Aroeiras	10	2	São José da Lapa, Pedro Leopoldo
13	MN Gruta Rei do Mato	5	1	Sete Lagoas
14	PE do Sumidouro	5	1	Pedro Leopoldo, Lagoa Santa
15	PE da Serra do Cabral	10	2	Buenópolis, Joaquim Felício
16	PE da Serra do Brigadeiro	10	2	Araponga, Fervedouro, Miradouro, Ervália, Sericita, Muriaé, Pedra Bonita, Divino
17	APA do Alto do Mucuri	10	2	Teófilo Otoni, Caraí, Catuji, Itaipé, Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Poté, Teófilo Otoni
18	REVS Libélulas da Serra de São José	5	1	Prados, São João Del Rei, Tiradentes, Cel. Xavier

				Chaves Sta. Cruz de Minas
19	APA Sul	10	2	Barão de Cocais, Belo Horizonte, Brumadinho, Caeté, Catas Altas, Nova Lima, Rio Acima, Santa Bárbara
20	PE Mata do Limoeiro	5	1	Itabira
21	PE Serra do Ouro Branco	5	1	Ouro Branco, Ouro Preto
22	FLOE do Uaimii	5	1	Ouro Preto
23	MN de Itatiaia	5	1	Ouro Branco, Ouro Preto
24	PE Serra Verde	5	1	Belo Horizonte
25	PE da Serra do Rola Moça	5	1	Nova Lima, Brumadinho, Ibirité, Belo Horizonte
26	PE do Itacolomi	5	1	Ouro Preto, Mariana
27	MN da Serra da Moeda/ EE de Arêdes	5	1	Itabirito, Moeda
28	APA Cachoeira das Andorinhas	5	1	Ouro Preto
29	APA das Águas Vertentes	15	3	Serro, Santo Antônio do Itambé, Rio Vermelho, Serra Azul de Minas, Felício dos Santos, Diamantina, Couto Magalhães de Minas
30	EE Acauã	5	1	Leme do Prado, Turmalina
31	PE do Biribiri	10	2	Diamantina
32	PE da Serra do Intendente	5	1	Conceição do Mato Dentro
33	PE do Rio Preto	5	1	São Gonçalo do Rio Preto
34	PE da Serra Negra	5	1	Itamarandiba
35	Sub-base Operacional da FTP Diamantina	5	1	Diamantina
36	APA Fernão Dias	5	1	Brasópolis, Camanducaia, Extrema, Gonçalves, Itapeva, Paraisópolis, Toledo, Sapucaí-Mirim
37	PE da Serra do Papagaio	10	2	Aiuruoca, Alagoa, Baependi,

				Itamonte, Pouso Alto
38	PE Serra da Boa Esperança	5	1	Boa Esperança
39	APA do Rio do Machado	5	1	Alfenas, Campestre, Congonhal, Espírito Santo do Dourado, Fama, Ipuina, Machado Paraguaçu, Poço Fundo, Santa Rita de Caldas, São João da Mata
40	PE de Grão Mogol	10	2	Grão Mogol
41	PE de Serra Nova	10	2	Rio Pardo de Minas, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Mato Verde
42	PE Caminho dos Gerais	10	2	Gameleira, Mamonas, Espinosa, Monte Azul
43	PE da Lapa Grande	10	2	Montes Claros
44	PE Sete Salões	5	1	Conselheiro Pena, Itueta, Resplendor, Santa Rita do Itueto
45	MN Pico do Ibituruna	5	1	Governador Valadares
46	PE da Serra da Candonga	5	1	Guanhães
	TOTAL	340	68	

